



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1189/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da Secretária da Saúde de São Vicente.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios (sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria da Atenção Especializada e da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 3 (três) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 118,999,98 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** Das 08 horas e 00 minutos, do dia 02 de janeiro de 2025 até as 17 horas e 00 minutos, do dia 06 de janeiro de 2025.

**PERÍODO DE LANCES:** Das 10 horas e 00 minutos, do dia 07 de janeiro de 2025 até as 16 horas e 00 minutos, do dia 07 de janeiro de 2025.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( ) SIM (x) NÃO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1189/2024**

**Processo Administrativo nº 10714/24**

**Processo de Compra nº 471/24**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, através da Secretaria de Saúde por meio da Coordenação de Planejamento de Contratações e Aquisições -COPAC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.397, de 16 de janeiro de 2024 e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 07 de janeiro de 2025**

**Link:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**Horário da Fase de Lances/Tempo de duração:** Às 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025, com duração de 06 horas.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios (sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria da Atenção Especializada e da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 3 (três) meses.

**1.2.** A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo.

<sup>1</sup><https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-terminos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refere-se à contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios (sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria da Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 03 (três) meses.	Serviço	3	R\$ 19.833,33	R\$ 59.499,99
2	Refere-se à contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios (sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, através de Dispensa de licitação pelo período de 03 (três) meses.	Serviço	3	R\$ 19.833,33	R\$ 59.499,99

Valor total estimado do lote: **R\$ 118.999,98** (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**1.2.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento para o exercício de 2024, qual seja: 02.18.02.18.01.10.302.0019.2241.05.3.3.90.39.99 (Ficha 1080) e 02.18.02.18.01.10.302.0017.2236.05.3.3.90.39.99 (Ficha 1069); bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

**1.2.2.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



- 3.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6.2.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.6.3.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.6.4.** Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.6.5.** Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.
- 3.7.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.7.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das 10 horas e 00 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 horas e 00 minutos.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**4.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) centavos.

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10714/24**  
Folha nº \_\_\_\_\_

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**6.1.1.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.1.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo III, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.4.** Não será permitida assinatura (do contrato) manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

**a)** do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;

**b)** de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser



validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**9.9.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação**

**9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;**

**9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Serviço (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

**9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

**9.9.5. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10714/24**

Folha nº \_\_\_\_\_

São Vicente (SP), 31 de dezembro de 2024.

Renata Passos Alves Ferreira

Diretor de Licitações e Compras da Secretaria da Saúde - Em substituição



## ANEXO I

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

#### **B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- b.1-) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Receita Federal;
- b.2-) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- b.3-) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



**b.5-)** Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**b.6-)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

**b.7-)** Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**b.8-)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**b.9-)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

**b.10-)** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

**b.11-)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b.12-)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

#### **C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**c.1-)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.



**c.1.1.-)** Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

**c.1.2.-)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**c.1.3.-)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**c.1.4.-)** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- c) As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

#### **D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**A qualificação técnica e técnica profissional será atestada por:**

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- b) Apresentar comprovação de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA como Responsável Técnico. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- c) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos



equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas;

d) Declaração de que possui certificado dos funcionários de cumprimento às normas: NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-10 – SESP.

**A qualificação técnica-operacional será atestada por:**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

A documentação relativa a qualificação técnica será atestada por:

- Ensaio de termografia.
- Atestado de aptidão de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias.

**E - OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**e.1-)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**e.2-)** Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciada na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**e.3-)** Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

**F – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**f.1)** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10714/24**

Folha nº \_\_\_\_\_

**f.2)** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

**f.2.1)** Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
CABINE PRIMÁRIA**

**DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

**MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:** Dispensa de Licitação na forma eletrônica (artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2024 e Decreto nº 6397, de 16 de janeiro de 2024)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato

Constitui objeto da presente a contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios (sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria da Atenção Especializada e da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 3 (três) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos departamentos públicos.

A contratação envolve serviço necessário especializado à conservação do patrimônio e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas unidades Municipais de saúde que recebem energia elétrica da concessionária em média tensão e, necessitam, em contrapartida, de cuidados especiais com o sistema de rebaixamento de tensão (transformadores).



Assim, todo o sistema de recebimento e rebaixamento de tensão deve estar em perfeito funcionamento, para que não haja solução de continuidade na operação das Unidades.

Esta contratação visa manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, para garantir a segurança dos operadores, proporcionar a correta utilização e aproveitamento dos recursos disponíveis além de atender às normas vigentes e segurança dos pacientes e servidores.

É necessário que as cabines primárias sejam alvos de um sistema de manutenção contínua que minimize a possibilidade de qualquer ocorrência que venha a interferir com suas operacionalidades, sendo portanto, mandatária a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos.

Devido à importância deste serviço e no intuito de sempre melhor atender às demandas de trabalho de forma eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de acordo com a Norma Técnica Brasileira NBR 14039 (Instalações Elétricas em média tensão), NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-10 SESP.

Diante do exposto, a abertura de dispensa de licitação para a manutenção da cabine primária pelo período de três meses é justificada pela urgência, necessidade técnica e pelo impacto direto na prestação de serviços essenciais à saúde pública.

Ressalte-se que o Município de São Vicente não possui servidores capacitados e hábeis à execução deste serviços, razão pela qual a presente contratação se faz necessária.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO:**

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão;
- NR10;
- NR10 – SESP.



3.1 A manutenção preventiva da Cabine Primária, compreende os seguintes procedimentos:

MENSALMENTE

**3.1.1. CHAVE SECCIONADORA DE MÉDIA TENSÃO:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Exame das articulações, pinos molas e travas;
- c) Operação e alinhamento do fechamento dos contatos;
- d) Lubrificação das partes móveis;
- e) Verificação das condições dos isoladores e suportes;
- f) Verificação do intertravamento;
- g) Verificação do estado das facas;
- h) Reaperto das ligações de aterramento;
- i) Medição da resistência de isolamento;
- j) Medição da resistência de contato.

**3.1.2. TRANSFORMADOR DE POTENCIAL**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Inspeção dos fusíveis e bases;
- d) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- e) Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- f) Medição da resistência de isolamento.

**3.1.3. TRANSFORMADOR DE CORRENTE:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d) Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- e) Medição da resistência de isolamento.



**3.1.4. PARA - RAIOS DE LINHA:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Verificações das ligações de aterramento;
- c) Verificação dos terminais;
- d) Inspeção da porcelana quanto a trincas e rachaduras;
- e) Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- f) Medição da resistência da malha de terra.

**3.1.5. TESTE DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DE ISOLAÇÃO:**

- a) Limpeza dos barramentos;
- b) Reaperto das conexões;
- c) Limpeza dos isoladores;
- d) Medição das resistências de isolamento.

**3.1.6. CABINE DE TRANSFORMAÇÃO - TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA MT:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção dos acessórios e sua fixação;
- c) Reaperto das conexões de aterramento;
- d) Medição de isolamento, entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra;
- e) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f) Medição da relação de transformação;
- g) Reaperto das conexões de MT;
- h) Reaperto das conexões de BT.

**3.1.7. DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO:**

- a) Limpeza geral;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Verificação e lubrificação do mecanismo;
- d) Reaperto das conexões e aterramento;



- e) Verificação dos intertravamentos elétricos;
- f) Medição da resistência de contato;
- g) Medição da isolação;
- h) testes para verificação do funcionamento;
- i) Verificação dos comandos de acionamento;
- j) Verificação do carregamento de molas, abertura e fechamento manuais e elétricos
- k) Verificação da abertura/fechamento dos contatos auxiliares
- l) Verificação dos componentes elétricos do disjuntor
- m) Medição da resistência ôhmica dos contatos
- n) Medição da resistência ôhmica de isolação
- o) Medição da corrente de fuga à terra e ajuste do circuito de proteção
- p) Regulagem de corrente;
- q) Mão de obra para substituição do óleo (caso necessário).

#### **3.1.8. CABOS E MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO:**

- a) Verificação geral das muflas e terminações;
- b) Reaperto geral das conexões;
- c) Aterramento das blindagens;
- d) Limpeza das muflas com solvente dielétrico de alta resistividade;
- e) Reaperto das conexões;
- f) Medição da resistência ôhmica de isolação.

#### **3.1.9. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO-QGBT E PAINÉIS DE BAIXA TENSÃO:**

- a) Realizar limpeza interna e externa dos quadros;
- b) Reaperto dos barramentos;
- c) Reaperto das conexões de todos os disjuntores;
- d) Disjuntores de entrada;
- e) Ajustes no mecanismo, se necessário;



f) Verificação nos contatos;

g) Medição da resistência ôhmica do aterramento;

h) Medição da resistência ôhmica dos aterramentos das cabines de energia.

#### **3.1.10. DESLIGAMENTO DA ENERGIA:**

a) Programação conjunta com a concessionária para o desligamento da energia elétrica no local, quando necessário.

#### **3.1.11. ART:**

a) O devido recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo técnico da empresa contratada;

#### **3.1.12. RELATÓRIOS:**

a) Emissão de relatório dos serviços executados que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, mensalmente;

#### **3.1.13. ENSAIO TERMOGRÁFICO**

a) Com base nos dados coletados, gerar um relatório técnico, que detalha as anomalias térmicas detectadas, a localização dos pontos críticos e as ações recomendadas para correção. O que deve conter:

##### **1. Informações Gerais**

- **Data e hora** da inspeção;
- **Localização** dos sistemas inspecionados;
- **Nome do responsável técnico** que realizou a inspeção;
- **Equipamento utilizado**: tipo de câmera termográfica e modelo;
- **Objetivo da inspeção**: Descrição do propósito da inspeção (ex: "Detecção de pontos de sobreaquecimento em fiações", "Avaliação da condição de isolamentos", etc.).

##### **2. Metodologia**

- **Descrição do processo** de inspeção, incluindo o procedimento adotado para identificar as áreas críticas;
- **Condições de operação** durante a inspeção (ex: temperatura ambiente, carga do sistema, se o equipamento estava sob carga total ou parcial);



- **Padrões utilizados:** Informações sobre os parâmetros de temperatura aceitáveis ou limites críticos para o sistema inspecionado.

### 3. Imagens Termográficas

- **Imagens capturadas** pela câmera termográfica, com destaque para áreas de aquecimento.
- **Análise das imagens:** Cada imagem deve ser acompanhada de uma descrição, mostrando as áreas que apresentaram temperaturas elevadas.

### 4. Análise e Resultados

- **Resumo das anomalias detectadas:** Identificação dos pontos críticos de aquecimento, como conexões soltas, sobrecarga, falhas de isolamento, etc.
- **Comparação com padrões normativos:** Verificação se as temperaturas observadas estão dentro dos limites seguros ou se há risco iminente de falha.
- **Recomendações para ações corretivas:**
  - a) Se necessário, podem ser indicadas ações como aperto de conexões, substituição de componentes danificados, ajustes na carga ou melhorias no sistema de ventilação;
  - b) Para problemas mais graves, pode ser necessário desligar o equipamento para manutenção.

**3.1.14. ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA:** Havendo alguma necessidade, será acionado pelo responsável local, dentro e fora do horário comercial, 24 (vinte e quatro) horas por dia (sábados, domingos e feriados) e o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos.

Os serviços de manutenção serão prestados nas unidades, conforme lista anexa no item 12, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde. As unidades CEMESV – Centro de Especialidades Médicas funciona das 07:00 às 17:00 horas; CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico, CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia e REABILITAR I funcionam em horário administrativo das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados. As unidades HDV – Hospital do Vicentino, Maternidade Municipal, Unidade Pronto Atendimento (Novo Pronto Socorro Central) e CAPS MATER



III funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e pontos facultativos.

As unidades poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Ressaltamos que uma cabine contempla o CEMESV e outra cabine contempla além do HDV, o CAPS MATER III, CAD, CATO e REABILITAR I unidades anexas ao HDV.

#### **4. DA RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME**

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de contratação de serviços específicos de engenharia elétrica, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, entendemos que há prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame.

Neste caso cabe a participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

#### **5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS**



NÃO SE APLICA.

## 6. HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A qualificação técnica e técnica profissional será atestada por:



- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- b) Apresentar comprovação de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA como Responsável Técnico. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- c) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas;
- d) Declaração de que possui certificado dos funcionários de cumprimento às normas: NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-10 – SESP.

**A qualificação técnica-operacional será atestada por:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

A documentação relativa a qualificação técnica será atestada por:

- Ensaio de termografia.
- Atestado de aptidão de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias.

**7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;



- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

## **8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC) ou encaminhado por meio do e-mail [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br).

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o **MUNICÍPIO** e a empresa vencedora do certame terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, **respeitados os limites da lei.**



Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

#### 10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

NÃO SE APLICA.

#### 11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

A **Visitação Técnica** será facultativa e ocorrerá com agendamento pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5746 – Diretoria de Projetos, Obras e Serviços ou e-mail: [mrfsaude@gmail.com](mailto:mrfsaude@gmail.com), no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), para a averiguação dos serviços a serem prestados nos endereços relacionados no item 12, devendo a empresa participante apresentar o **Atestado de Visitação Técnica**, devidamente preenchido com os dados da empresa e papel timbrado próprio.

As visitas técnicas poderão ser realizadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes.



Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar a situação atual dos equipamentos e condições em que serão executados os serviços de manutenção, não podendo alegar à posteriori qualquer irregularidade que o absorva das responsabilidades contratuais.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visita Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.

Após as visitas, o atestado será assinado e carimbado pelo responsável da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, que deverá ser apresentado no dia da licitação.

Demais informações sobre a Visita Técnica e retirada do atestado consolidado poderão ser obtidas junto a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, através do telefone (13) 3569-5700 – Ramal 5746 ou via email no seguinte endereço: [mrfsaude@gmail.com](mailto:mrfsaude@gmail.com).

## 12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços mensais e eventuais intercorrências serão prestados nas unidades das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo:

### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	HOSPITAL DO VICENTINO - HDV	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila Voturuá (3563-0600)
2	MATERNIDADE MUNICIPAL	Rua Ipiranga, nº 370, Centro(3469-2166)
3	UPA (NOVO PS CENTRAL)	Rua Ipiranga, nº 353, Centro

**\*ESTIMATIVA DE VALOR UTILIZADO PELA DIRETORIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**

Equivalente a 50% do valor total do contrato.



**DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CEMESV – Centro de Especialidades Médicas	Rua XV de Novembro, nº176, Centro, tel. (13) 3569-1430
2	CAPS MATER III – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-0148
3	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-4940
4	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-0141
5	REABILITAR I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-0152

**\*ESTIMATIVA DE VALOR UTILIZADO PELA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:** Equivalente a 50% do valor total do contrato, sendo que uma cabine contempla o CEMESV e outra cabine contempla além do HDV, o CAPS MATER III, CAD, CATO e REABILITAR I, unidades anexas ao HDV.

**13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão iniciados de forma imediata, após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico.

A Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

**14. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer à **CONTRATADA**, peças novas para substituição das danificadas e todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A partir da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de ferramentas e mão-de-obra e deslocamento;



- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- f) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;
- g) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pelo desenvolvimento dos serviços;
- h) Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo, RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado;
- j) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
- k) A cada chamado atendido, apresentar relatório que estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- l) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital;
- n) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA** proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- o) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refazer-lo em até 24 (vinte quatro) horas a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

s) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

t) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

u) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10714/24

Folha nº \_\_\_\_\_

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

**Órgão**

Secretaria da Saúde

**Elemento de Despesa**

**MAC:** DAHUE – Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (50% do Contrato);

DAE - Diretoria de Atenção Especializada (50% do Contrato).

**18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente: Erik Souza Fernandes e Yuná Faro Gervásio.

**19. ANEXOS**

NÃO SE APLICA.

---

**Michelle Luis Santos**

**Secretária da Saúde**

---

**Monique Martins Gaiato**

**Coordenadora**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
 Cidade Monumento da História Pátria  
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10714/24

Folha nº \_\_\_\_\_

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

**Autorização de Fornecimento**

<b>AF</b> _____		<b>Emissão:</b> _____		0ª Via -	
Fornecedor:					
Endereço:					
e-Mail:		Contatos:			
Conta Bancária:		Agência:	C/C:		

**Unidades atendidas**

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

**Processo de compra**

Número:		Modalidade:	
Data:		Artigo:	
Comprador:			

**Informação p/entrega**

Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	<b>30 dias</b>
Local para entrega da mercadoria:			

**Empenho(s)**

	Valor utilizado:
--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001					
0002					



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10714/24

Folha nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900  
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta  
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

**Autorização de Fornecimento**

**AF** \_\_\_\_\_ - Emissão: \_\_\_\_\_

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
<b>TOTAL:</b>					

\_\_\_\_\_  
DECOM

\_\_\_\_\_  
Marta Florindo  
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO  
DE COMPRAS



**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**\* A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10714/24**

Folha nº \_\_\_\_\_

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2024**

Pelo presente contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente como “Contratante” e, de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “Contratada”, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** –Constitui objeto da presente a contratação de empresa de engenharia especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabines Primárias, com fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios (sem fornecimento de peças para substituição), das unidades de saúde da Diretoria da Atenção Especializada e da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 3 (três) meses.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**2.1.** Após a ratificação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação.

**2.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**2.3.** Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

**2.4.** No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



2.5. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

2.7. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

2.8. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial, **DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS**.

4.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias do Contrato de Prestação de Serviço;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10714/24

Folha nº \_\_\_\_\_

- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

**4.4.** A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir do contrato da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

**As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, Endereço: Rua Frei Gaspar, Nº 384, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-900.**

**4.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.7.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**5.1** - O presente contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir de xx/xx/xx até xx/xx/xx, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com as devidas justificativas e, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A partir da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de ferramentas e mão-de-obra e deslocamento;
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- f) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada;
- g) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pelo desenvolvimento dos serviços;
- h) Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i) Comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo, RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado;
- j) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
- k) A cada chamado atendido, apresentar relatório que estejam discriminados os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- l) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital;
- n) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA** proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- o) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refaze-lo em até 24 (vinte e quatro) horas a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.



- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;
- t) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- d) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer à **CONTRATADA**, peças novas para substituição das danificadas e todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

### 8.1. VISITA TÉCNICA

a) A **Visitação Técnica** será facultativa e ocorrerá com agendamento pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5746 – Diretoria de Projetos, Obras e Serviços ou e-mail: [mrfsaude@gmail.com](mailto:mrfsaude@gmail.com), no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), para a averiguação dos serviços a serem prestados nos endereços relacionados no item 12, devendo a empresa participante apresentar o **Atestado de Visitação Técnica**, devidamente preenchido com os dados da empresa e papel timbrado próprio.

b) As visitas técnicas poderão ser realizadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar a situação atual dos equipamentos e condições em que serão executados os serviços de manutenção, não podendo alegar à posteriori qualquer irregularidade que o absorva das responsabilidades contratuais.

c) Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visitação Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.

d) Após as visitas, o atestado será assinado e carimbado pelo responsável da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, que deverá ser apresentado no dia da licitação.

e) Demais informações sobre a Visita Técnica e retirada do atestado consolidado poderão ser obtidas junto a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, através do telefone (13) 3569-5700 – Ramal 5746 ou via e-mail no seguinte endereço: [mrfsaude@gmail.com](mailto:mrfsaude@gmail.com).

### 8.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços mensais e eventuais intercorrências serão prestados nas unidades das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo:

#### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	HOSPITAL DO VICENTINO - HDV	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila Voturuá (3563-0600)
2	MATERNIDADE MUNICIPAL	Rua Ipiranga, nº 370, Centro (3469-2166)



3	UPA (NOVO PS CENTRAL)	Rua Ipiranga, nº 353, Centro
---	-----------------------	------------------------------

**\*ESTIMATIVA DE VALOR UTILIZADO PELA DIRETORIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**

Equivalente a 50% do valor total do contrato.

**DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CEMESV – Centro de Especialidades Médicas	Rua XV de Novembro, nº176, Centro, tel. (13) 3569-1430
2	CAPS MATER III – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-0148
3	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-4940
4	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-0141
5	REABILITAR I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge, tel. (13) 3569-0152

**\*ESTIMATIVA DE VALOR UTILIZADO PELA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:** Equivalente a 50% do valor total do contrato, sendo que uma cabine contempla o CEMESV e outra cabine contempla além do HDV, o CAPS MATER III, CAD, CATO e REABILITAR I, unidades anexas ao HDV.

**8.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão iniciados de forma imediata, após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico.

A Autorização de Serviço conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

**9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.**

**10.1.** O fiscal do contrato será Erik Souza Fernandes e a gestora do contrato será Yuná Faro Gervásio.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**11.1** - O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

#### **12 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

**12.1** - A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**, de acordo com a proposta comercial apresentada.

**12.2** – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária Nº 02.18.02.18.01.10.302.0019.2241.05.3.3.90.39.99 (Ficha 1080) e 02.18.02.18.01.10.302.0017.2236.05.3.3.90.39.99 (Ficha 1069) bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.**



**13.1** - O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.**

**14.1** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo Administrativo nº 10714/2024, bem como à proposta apresentada pela contratada.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**15.2.** E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, xx de xxxxxxxxxxx de 2024

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10714/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10714/24**

Folha nº \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**Detentor do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG Nº:**

**CPF Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

São Vicente, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura